

**ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação n.º 055/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 25/07/2025. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM E INSTITUTO MULHERES ÁGUIAS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos participes, para execução de cursos de qualificação profissional do **PROJETO CETAM NO TERCEIRO SETOR**, conforme plano de oferta apresentado e aprovado pelo Cetam e de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o fim de que sejam realizados nas dependências do **INSTITUTO MULHERES ÁGUIAS**, em concordância com o Plano de Trabalho. **VIGÊNCIA:** 25/07/2025 a 31/12/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000978/2025-43 - CETAM.

Manaus/AM, 30 de julho de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
Protocolo 234942

#### PORTARIA N.º 0076/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser dispensável a licitação quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano.

**CONSIDERANDO** a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o desenvolvimento atual das atividades administrativas colocando em risco o patrimônio do Estado e a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância ostensiva se destina tão somente a atender a situação emergencial;

**CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada as fls. 25 a 30 está compatível com os preços praticados no mercado.

**CONSIDERANDO** finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.028201.001551/2025-62 - Cetam;

#### RESOLVE:

I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, para contratação dos serviços de vigilância ostensiva, pelo período de 12 (doze) meses;

II - ADJUDICAR o objeto em favor da SIOUX SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.542/0001-91, pelo valor global de R\$ 8.210.916,00 (oito milhões, duzentos e dez mil, novecentos e dezesseis reais), sendo o valor mensal de R\$ 684.243,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2025.

#### FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas  
Protocolo 234809

## Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

#### RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N.º 010/2025.

**Órgão de Origem:** PROCON-AM; **Servidora:** Maria Do Perpetuo Socorro De Souza Uchoa - A.OPE-I; **Destino e Período:** Manaus/São Paulo/Manaus - 11/08/2025 - 12/08/2025; **Objetivo:** Participar da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Usuários da Claro, a ser realizada presencialmente, no município de São Paulo/SP, no dia 12 de agosto de 2025. **Deslocamento sem ônus para o Governo do Estado:** **Servidora:** Cintia Suelen Costa Alencar - Diretora Administrativo-Financeira; **Destino e Período:** Manaus/Brasília/Manaus - 25/08/2025 - 29/08/2025; **Objetivo:** Participar do XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM**, em Manaus, 30 de julho de 2025.

#### JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 234865

#### PORTARIA N.º 035/2025 - PROCON/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO** o parecer nº 050/08-PGE (045/07-PAF), que versa sobre a possibilidade legal do Administrador Público, com fulcro no art. 10 do Decreto Federal nº 2181/97, designar, para exercício do mister de agente de fiscalização junto ao PROCON/AM, servidor titular de qualquer cargo vinculado aquele órgão de defesa do consumidor, destacando, por oportuno, que tal permissivo destina-se exclusivamente, aos servidores já vinculados aquele PROCON/AM.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** para atuarem, como Agentes de Fiscalização, os servidores, **Annalu Mendes Guedes Moraes**, matrícula 195.462-8F, **Bruna Dayana de Souza Borges Pantoja**, matrícula 246.303-2B, **Brian Carneiro da Silva Pessoa**, matrícula 257.034-3A, **Bruno Uchôa Rebouças**, matrícula 249.200-8B, **Edmundo Gabriel Dutra Queiroz**, matrícula 263.773-1A, **Fabiana Lima da Rocha**, matrícula 226.455-2D, **Fabio Rondinelly da Silva e Silva**, matrícula 248.322-0B, **João Pedro Sales Santana de Carvalho**, matrícula 254.806-2A, **Larissa Freire de Sousa**, matrícula 245.110-7F, **Luis Henrique Tupinambá de Albuquerque Lins**, matrícula 234.236-7D, **Marcio Barbosa de Oliveira**, matrícula 248.473-0B, **Matheus Castro de Andrade Antunes**, matrícula 265.836-4A, **Pedro Coelho Malta**, matrícula 211.947-1G, **Rafael Freire de Abreu**, matrícula 254.798-8A, **Raimundo José do Nascimento Amorim Neto**, matrícula 249.143-5C, **Raquel Lima Mota Moraes Silveira**, matrícula 221.445-8D, **Saint-Cyr Barbosa da Silva**, matrícula 149.864-9D, **Sasha Camilo Suano d'Albuquerque Veiga**, matrícula 248.026-3C, **Sterffson Luis Targino Cruz**, matrícula 245.108-5D, **Waldemar Douglas Belota Rocha**, matrícula 248.046-8D e **Yasmim Queiroz Freitas**, matrícula 247.962-1C.

**Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO** todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a contar do dia 22 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM,

Manaus, 30 de julho de 2025.

#### JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 234880

## Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

#### PORTARIA N.º 110/2025 - GDP-ARSEPAM

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto.

#### RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$91.308,00 (NOVENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITO REAIS);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de julho de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2025.

#### RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM